



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

Guaxupé, 23 de janeiro de 2020.

De: Prefeitura de Guaxupé/MG – Secretaria de Administração

Para: **RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO** – a/c Rogério Cardoso

Referência: Pedido de esclarecimento – Concorrência Pública 006/2019 - PRC 274/2019

Objeto: Alienação de Lote – Doação com Encargos - destinada à seleção de empresas com vistas à implantação de empreendimento no denominado “Polo da Moda” no município de Guaxupé/MG

Em resposta ao seu pedido de esclarecimento, abaixo transcrito:

Conforme orientado no documento de concorrência pública acima referenciado, solicitamos esclarecer o que segue:

No texto do item 6.2.4 temos a seguinte redação:

*A falta de data, rubrica ou assinatura em qualquer documento do “Envelope 1 - Documentação de Habilitação” ou do “Envelope 2 - Proposta e Plano de Instalação”, **NÃO** poderá ser suprida, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência.”*

Diante disto, observamos que há documentos que por sua natureza não possuem espaço para a assinatura/rubrica, como por exemplo o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidões Negativas Federais, Estaduais e que são emitidos por órgão públicos entre outros.

Pergunta: É necessário assinar documentos desta natureza?

Temos a informar que:

Não é necessário assinar documentos, tais como COMPROVANTE DE CNPJ, ou quaisquer outros documentos elencados no edital, que sejam provenientes de Internet e que possam ter sua autenticidade comprovada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante consulta nos sítios eletrônicos de onde os documentos foram originados.


Leandro Cesar Fidelis
Comissão Permanente de Licitação